

LEI MUNICIPAL Nº 671/2017
DE: 14 DE NOVEMBRO DE 2017

Dispõe sobre autorização ao executivo municipal para abrir créditos adicionais suplementares até o limite de R\$ 3.532.629,50 (três milhões quinhentos e trinta e dois mil seiscientos e vinte e nove reais e cinquenta centavos), e dá outras providencias.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, estado de mato grosso, faz saber que a câmara municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir no corrente exercício créditos adicionais suplementares até o limite de R\$ 3.532.629,50 (Três milhões quinhentos e trinta e dois mil seiscientos e vinte e nove reais e cinquenta centavos).

Artigo 2º - Para a cobertura dos créditos a serem abertos conforme citado no artigo 1º, serão utilizados recursos do superávit financeiro ocorrido no exercício de 2016.

Artigo 3º - O Poder Executivo Municipal, obrigatoriamente enviará ao Poder Legislativo Municipal cópias dos decretos de abertura dos referidos créditos para efeito de conferência.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário

**GABINETE DO PREFEITO
EM: 14 DE NOVEMBRO DE 2017**

**MIGUEL JOSÉ BRUNETTA
PREFEITO MUNICIPAL**